



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4628, de 17 de março de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, do Governo Estadual do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, no âmbito do Município de Marilândia.

Parágrafo único - Também ficam suspensas as atividades de ambulantes e da feira livre, referentes a serviços não essenciais.

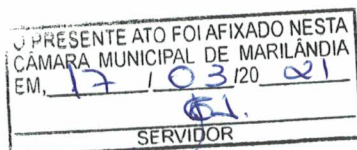
Art. 2º - Os estabelecimentos, considerados essenciais, conforme Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, deverão determinar a capacidade máxima do local de realização das atividades, garantindo o distanciamento social de 01 (um) cliente/usuário por cada 10m² (dez metros quadrados) e afixar o seguinte dizer nos locais de acesso às dependências do estabelecimento, em destaque:

“Este estabelecimento possui capacidade máxima para (...) pessoas, de forma a garantir a distância mínima de segurança de 01 (um) cliente/usuário por cada 10m² (dez metros quadrados)”.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais e afins que descumprirem este Decreto poderão ter o Alvará de Funcionamento cassado, serem multados e ainda responsabilizados judicialmente.

Parágrafo único - A Defesa Civil, os Agentes Fiscais, a Vigilância Sanitária Municipal e os demais órgãos da Secretaria de Saúde, bem como, outras autoridades administrativas competentes, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento das medidas decretadas, e usando, caso necessário, o auxílio da força policial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 17/03/2021

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 17 de março de 2021.

Augusto Astori Ferreira
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES

17/03/2021

Lorrana Santarossa Santos
Analista de Gestão Municipal
Administração

Data de Publicação